

PORTARIA CRCSE Nº. 179, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Termo de Responsabilidade de Acesso e Uso das Redes Sociais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe (CRCSE)

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE (CRCSE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso adequado, seguro e responsável das redes sociais oficiais do CRCSE;

CONSIDERANDO a importância de zelar pela imagem institucional e pela conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998);

CONSIDERANDO que o uso das redes sociais do CRCSE por funcionários e/ou prestadores de serviços exige responsabilidade e comprometimento com as diretrizes institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Responsabilidade para Acesso e Uso das Redes Sociais do CRCSE, cujo teor estabelece as diretrizes, responsabilidades e obrigações dos funcionários e/ou prestadores de serviços no uso das redes sociais oficiais do Conselho.

Art. 2º O Termo de Responsabilidade, constante no Anexo Único e aprovado por esta Portaria deve ser assinado por todos os funcionários, prestadores de serviços e demais responsáveis que tenham acesso às redes sociais do CRCSE, ficando, assim, comprometida com as normas de segurança, confidencialidade, proteção de dados e conformidade legal.

Art. 3º Compete à Diretoria Executiva do CRCSE manter o controle de acesso e garantir a implementação de medidas de segurança, bem como atualizar o Termo de Responsabilidade sempre que necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO E USO ÀS REDES SOCIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE (CRCSE)

1. Objetivo do Termo

1.1. Este termo tem por objetivo estabelecer as responsabilidades e diretrizes para o acesso e uso das redes sociais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe (CRCSE), incluindo a criação, publicação, gerenciamento e proteção de conteúdos, em conformidade com as leis brasileiras aplicáveis.

2. Responsabilidade pelo Acesso

2.1. O funcionário (ou prestador de serviços) que tiver acesso às redes sociais do CRCSE assume a responsabilidade pelo uso adequado e seguro das credenciais fornecidas, comprometendo-se a seguir todas as diretrizes e normas estabelecidas neste termo e a obedecer às leis aplicáveis de proteção de dados, direitos autorais, segurança e privacidade.

3. Confidencialidade e Segurança de Senhas

3.1. As senhas de acesso às redes sociais do CRCSE são confidenciais e não devem ser compartilhadas, armazenadas em locais inseguros ou divulgadas a terceiros, conforme os princípios de segurança e confidencialidade estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.2. Qualquer alteração nas senhas deve ser informada imediatamente à Diretoria Executiva do CRCSE, e uma nova senha deve ser gerada para uso exclusivo dos funcionários autorizados.

3.3. Em caso de suspeita de acesso indevido, o responsável pelo acesso deve notificar imediatamente o CRCSE para que medidas de segurança sejam tomadas, em conformidade com o Marco Civil da Internet e a LGPD.

4. Criação e Publicação de Conteúdos

4.1. Todo conteúdo a ser publicado nas redes sociais deve respeitar as diretrizes do CRCSE, refletindo a missão, valores e princípios do órgão, bem como as disposições da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998).

4.2. O funcionário e/ou prestador de serviços deve abster-se de publicar conteúdos que possam comprometer a imagem do CRCSE, incluindo, mas não se limitando a, informações falsas, difamatórias, sensíveis ou que possam gerar mal-entendidos com o público, em conformidade com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), que proíbem a difamação e a violação da privacidade.

4.3. É vedado o uso das redes sociais do CRCSE para promoção pessoal ou para qualquer finalidade que não esteja alinhada com os interesses institucionais.

5. Privacidade e Respeito à Legislação

5.1. Todo conteúdo deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet, garantindo a proteção e o uso adequado de dados pessoais, com respeito ao consentimento dos titulares dos dados e à segurança da informação

5.2. A publicação de informações de terceiros sem autorização é proibida, bem como a divulgação de dados internos do CRCSE que não sejam de conhecimento público. O funcionário e/ou prestador de serviços compromete-se a seguir as diretrizes da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), garantindo o uso de imagens, textos e vídeos de forma ética e em conformidade com os direitos autorais.

6. Backup e Registro de Conteúdos

6.1. O responsável pelo acesso deve manter registros das publicações realizadas, garantindo que, em caso de problemas técnicos ou remoção de conteúdo, os dados possam ser recuperados.

6.2. O CRCSE poderá solicitar relatórios periódicos para verificação. Esta prática também visa assegurar a transparência e a confiabilidade das publicações, em conformidade com o Decreto nº 7.962/2013.

7. Consequências do Uso Indevido

7.1. O uso inadequado ou negligente das redes sociais, assim como a quebra de confidencialidade das senhas e/ou informações, poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo o desligamento do funcionário ou a rescisão do contrato com o prestador de serviços, em conformidade com o Código Penal Brasileiro.

7.2. Ações que causem prejuízo ao CRCSE, intencionalmente ou por negligência, poderá ser objeto de medidas legais, incluindo ações de reparação de danos.

8. Vigência e Rescisão

8.1 Este termo é válido enquanto o funcionário e/ou prestador de serviços tiver acesso às redes sociais do CRCSE.

8.2. Em caso de desligamento, o acesso será imediatamente revogado, e o funcionário e/ou prestador de serviços deve se comprometer a não utilizar ou divulgar informações obtidas durante o período de acesso.

9. Declaração de Concordância

9.1. Ao assinar este termo, o funcionário e/ou prestador de serviços declara ter lido, compreendido e concordado com todas as disposições, e assume a responsabilidade pelo uso das redes sociais do CRCSE de acordo com as orientações aqui estabelecidas, bem como em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e o Decreto nº 7.962/2013.

Assinatura do Responsável _____

Data: //____

Nome Completo: _____

Cargo/Função: _____